



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO Nº 100/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para o Município de Diamante – PB, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 02.040 secretaria de saúde; 10 301 2005 2011 manutenção das atividades da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde; 10 303 1009 2050 promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde ; 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de aps; 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimento no Mac; 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas ( saúde bucal/ceol) ; 10 303 1009 2080 manutenção da farmácia do município; 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde ; 10 302 1007 208 manutenção da policlínica ; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 11:30 horas do 14/08/2023**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 11:30 horas do 14/08/2023.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:59 horas do dia 17/08/2023**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 17/08/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 17/08/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, atendendo solicitação feita pela Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Hermes Manguera Diniz Filho e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para o Município de Diamante – PB, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de **RS 524.220,90 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa centavos).**
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 secretaria de saúde; 10 301 2005 2011 manutenção das atividades da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde; 10 303 1009 2050 promoção da assistência farmacêutica e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

insumos estratégicos na atenção primária em saúde ; 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de aps; 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimento no Mac; 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas ( saúde bucal/ceol) ; 10 303 1009 2080 manutenção da farmácia do município; 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde ; 10 302 1007 208 manutenção da policlínica ; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**3. .DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 1313**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.